01.594/08 - 26.03.08 - Puf



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

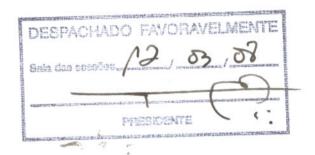
<u>Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br Bancada do PSL

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocoto Nº 3 65 Doo8
Campo Mourão, 05/03/08 Horas 16:34



O Vereador que a presente subscreve, nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo a realização, com urgência, da Operação Tapa Buracos na Rua João Serathiuk, no Jardim Paraíso do Campo.

Justificativa:

A citada Via Pública está localizada próxima ao Supermercado Muffato,onde o fluxo de veículos e transeuntes é intenso. Por encontra-se com a malha asfáltica totalmente deteriorada com inúmeros buracos, tem causado transtornos e prejuízos aos veículos que trafegam pelo local.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 5 de março de 2008.

Ademir Franco de Lima

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

 QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: () Não () Sim, Conforme anexo - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, J, a RI)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C) () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, º 7de março de 2008.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

(>) Indicação nº	<u>765</u> /2008	() Projeto de Lei nº	/2008
() Indicação Legislativa nº	/2008	() Projeto de Resolução	/2008
() Requerimento	/2008	() Emenda à L.O.M. nº	/2008

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Outros	() Moção nº	
AUTOR (ES):		
OCORRÊNCIAS:		
⟨★ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e	legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vício de competência da matéria. Competência do	o (a)	
() Vício de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade a		
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Ju	ırídica.	
() Parecer Jurídico em anexo.		
() Diligências necessárias ou sugeridas:		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	ao disposto no artda Ll	DO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	ao disposto no artdo Pi	PA.
Parecer prolatado em 0 103 /2008.		
(**) favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação	() Emendas em ane () Substitutivo em anexo. () Diligências.	exo.

GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312